

**DECRETO Nº 7.549, DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

**Revoga o Decreto nº 7.540, de 28 de fevereiro de 2020, que menciona.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando**, que foi promulgado o **Decreto nº 7.540, de 28 de fevereiro de 2020**, exonerando compulsoriamente o servidor **Geraldo Torres Rodrigues**, por já ter implementado idade igual ou superior 70 (setenta) anos de idade, com base no inciso II, do art. 54, da Lei nº 2.692/1992 (Estatuto dos Servidores Municipais);

**Considerando**, que embora o Estatuto dos Servidores Público do Município de Iturama preveja a aposentadoria compulsória aos 70 (setenta) anos de idade, com o advento da Lei Complementar Federal nº 152, de 3 de dezembro de 2015, passou a prover a aposentadoria compulsória por idade, na forma no §1º, do art. 40, da Constituição Federal, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, dos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações;

**Considerando**, que o servidor em questão não atingiu a idade de 75 (setenta e cinco) anos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 7.540, de 28 de fevereiro de 2020, e reintegrado, a partir desta data, o servidor **Geraldo Torres Rodrigues**, ao cargo efetivo anteriormente ocupado de **Cirurgião Dentista – ESF**, com todos os direitos e vantagens, conforme disposto no art. 34, da Lei nº 2.692/1992.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 02 de março de 2020.



**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*